EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - E.M. Nº 04/SEFA

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado,

- 1. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definida por ato próprio de cada Poder ou órgão.
- 2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas aos demonstrativos: despesa com pessoal, dívida consolidada, garantias e contragarantias de valores, operações de crédito e simplificado, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente a disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro e dos Restos a Pagar.
- 3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre janeiro a agosto de 2017.

Respeitosamente

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ milhares DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADÀS INSCRITAS EM DESPESA COM PESSOAL TOTAL (ÚLTIMOS 12 RESTOS A PAGAR NÃO Set/16 Out/16 Nov/16 Dez/16 Jan/17 Fev/17 Mar/17 Abr/17 Maio/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 PROCESSADOS MESES) (b) DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 708.280 10.150.540 753.45 742.127 767,426 1.577.622 862.575 772.918 778,392 781.434 812.530 818,396 775.387 541.532 584.884 552.503 7.192.414 527.69 515.975 1.126.051 481.799 544,488 550.233 578.292 Pessoal Inativo e Pensionistas 225,758 222,600 225,650 226.013 451.457 226,481 227,420 227,915 228.064 227,476 227.626 239.826 2.956.284 Outras Desp.de Pess decorr de Contr de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF) 514 107 136 283 1.841 139 122 278 114 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 147.121 100.272 326.564 189.436 220.649 158.298 134.651 114.065 151.074 244.280 174.951 2.109.457 148.095 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 195 339 116.732 Decorrentes de Decisão Judicial 2 109 1 922 2 384 67 689 291 3 320 4 190 3 555 3 464 5 928 13 174 8 706 623 14.450 1.586 1.947 3.033 2.536 1.665 34.084 Despesas de Exercícios Anteriores 1.139 1.439 4.065 637 966 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 605,359 595.006 667,154 1.251.058 518,845 641,925 614,620 643.740 667,368 661,456 574.116 600.436 8.041.083

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.329.314	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	2.397	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.326.917	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.041.083	43,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.906.882	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.461.538	46,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.016.194	43,74

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data da Emissão 13/Setembro/2017 e hora de emissão 09h e 32m

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas executadas então segregadas em: a) Despesas Liquidadas, a función de consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas Liquidadas, a función de consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas Liquidadas, a función de consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas executadas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas exe consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; e b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.
- 2) No caso de ultrapassar o limite prudencial, o Governo do Estado do Pará adotará as providencias previstas no art. 54 da Lei nº 7.650, de 25/07/2012, conforme segue: "Art. 54. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrerem no excesso: I a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal; II - a criação de cargo, emprego ou função; III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - a realização de hora-extra, salvo aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade".
- 3) A primeira providencia adotada pelo Governo do Estado foi a públicação do Decreto Nº 945, de 14 de Janeiro de 2014, que fixou normas e procedimentos para o controle e redução das despesas com pessoal pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta do Estado.
- 4) A segunda foi a publicação o Decreto Nº 954, de 24 de Janeiro de 2014, que estabelece a suspensão da concessão e do pagamento da Gratificação de Tempo Integral a do Serviço Extraordinário, nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

Hélio Santos de Oliveira Goes Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha Secretário de Estado da Fazenda

Roberto Paulo Amoras Auditor Geral do Estado Belém (PA), 21 de setembro de 2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ Milhares SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÍVIDA CONSOLIDADA Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre Até o 3º Quadrimestre DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 3 388 279 3,311,389 3 177 814 Dívida Mobiliária **Dívida Contratual** 3.388.279 3.311.389 3.177.814 **Empréstimos** 2.074.694 1.994.182 1.909.934 Internos 1.470.069 1.433.920 1.395.254 Externos 604.625 560.261 514,680 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 1.072.630 1.098.902 1.104.413 Financiamentos 81.581 59.006 48.860 42.950 37.075 Externos 32,721 16.056 15.798 Parcelamento e Renegociação de dívidas 159.373 159.299 110.593 De Tributos 3.607 3.272 2.936 De Contribuições Previdenciárias 154.729 155.171 106.911 De Demais Contribuições Sociais 346 273 250 691 584 497 Com Instituição Não financeira